

DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL

**INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E DO ESTATUTO SOCIAL NO
DIREITO SOCIETÁRIO**

Tese de Doutorado

Professor Orientador

Professor Titular Newton De Lucca

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

São Paulo

2022

RESUMO

Daniel Ochsendorf Portugal. Interpretação do Contrato Social e do Estatuto Social no Direito Societário. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 2022.

Não se deve dizer que o controlador ou que a maioria seria o intérprete do interesse social. Qualquer um, em princípio, pode interpretar o contrato social ou o estatuto social – se o intérprete está certo ou não, isto é outra questão –, e os controladores também podem vir a violar o contrato de sociedade. O contratualismo pode ser associado a algo que dá importância para o contrato social ou para o estatuto social enquanto o institucionalismo pode ser associado a algo que não dá relevância para o contrato social ou para o estatuto social e que, supostamente, se preocupa apenas com o interesse público. Parte do problema do institucionalismo é que o negócio de sociedade termina por ser de algum modo enaltecido exageradamente. As sociedades, certamente, têm um impacto muito forte nas vidas das pessoas em geral, porém os aspectos negociais das sociedades não devem ser deixados de lado – eles são a origem das sociedades.

Palavras-chave: Interpretação – Estado de Direito – Direito das sociedades – Fim social e interesse social – Contrato social e estatuto social.

ABSTRACT

Daniel Ochsendorf Portugal. Interpretation of the Articles of Incorporation and of the Corporation's Bylaws in Corporate Law. Doctoral thesis. University of São Paulo Law School. 2022.

It should not be said that the controlling shareholder or officer or the majority of the shareholders is the interpreter of the interests of the corporation. Anyone, at least in principle, can interpret the articles of incorporation or the corporation's bylaws – if that person is correct or not, is another matter – and the controlling shareholder or officer may also come to violate the articles of incorporation or the corporation's bylaws. Contractualism can be associated with something that gives importance to the articles of incorporation or to the corporation's bylaws whilst institutionalism can be associated with something that does not import relevance to the articles of incorporation or to the corporation's bylaws and that, at least in theory, is preoccupied only with the public interest. Part of the problem of institutionalism is that corporations may turn out to be exuberantly glorified. Corporations undoubtedly have a high impact on people's lives generally, however the contractual aspects of corporations should not be ignored – they are what justify the existence of corporations.

Keywords: Interpretation – Rule of Law – Corporate law – End of corporations and interests of corporations – Articles of incorporation and bylaws.

RÉSUMÉ

Daniel Ochsendorf Portugal. L'Interprétation du Contrat Social et du Statut Social en Droit des Sociétés. Thèse de doctorat. Faculté de Droit de l'Université de São Paulo. São Paulo. 2022.

Le contrôleur ou la majorité n'est pas l'interprète de l'intérêt social. N'importe qui, en principe, peut interpréter le contrat social ou le statut social – que l'interprète ait raison ou non, c'est une autre affaire – et les contrôleurs peuvent aussi violer le contrat de société. Le contractualisme peut être associé à quelque chose qui attache de l'importance au contrat social ou au statut social, tandis que l'institutionnalisme peut être associé à quelque chose qui n'attache pas d'importance au contrat social ou au statut social et qui est censé ne concerner que l'intérêt public. Une partie du problème avec l'institutionnalisme est que le contrat de société finit par s'élever exagérément. Les sociétés ont certainement un impact très fort sur la vie des gens en général, mais les aspects contractuels des sociétés ne doivent pas être laissés de côté – ils sont à l'origine des sociétés.

Mots-clés: Interprétation – État de Droit – Droit des sociétés – Objectif social et intérêt social – Contrat social et statut social.